



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS, NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, SP, PARA O ANO DE 2022.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, SP**, através da **Secretaria de Cultura e Turismo** torna público que, até o dia **20 de abril de 2022**, estarão abertas as inscrições para a seleção de interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas e prestar serviços na programação cultural promovida nos equipamentos da Secretaria de Cultura e Turismo para o ano de 2022, em consonância com: Lei Federal nº 8.666/1993; Leis Municipais nº 5.989/2015 e alterações (nº 6.263/2016 e nº 6.901/2020), nº 6.080/2015 e nº 7.067/2021; e art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Do Programa

1.1. O Programa Mais Cultura (Lei nº 7.067/2021, Anexo V) da Secretaria de Cultura e Turismo, estabelecido estrategicamente com base na Lei nº 6.080, de 8 de Setembro de 2015, disponibiliza espaços destinados às atividades educacionais, culturais e recreativas que proporcionem oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias possibilitando a difusão cultural.

1.2. O programa alia a prática aos fundamentos teóricos. As atividades propostas devem adaptar-se aos novos formatos e contextos com sustentabilidade, dando ênfase especial à iniciação de novos talentos e ao desenvolvimento de atividades culturais, abrangendo também a inclusão, além de desenvolver ações voltadas à experimentação na área da cultura, possibilitando ao cidadão o acesso, em local próximo a sua moradia, **ou mesmo em plataformas online** ao aprendizado e ao exercício da arte, organizando e viabilizando o melhor atendimento à comunidade.

1.3. Como forma de ampliar o atendimento à demanda da comunidade, o programa prevê o credenciamento de oficinairos para a execução das oficinas de ação continuada e de curta duração pré-definidas pela Secretaria de Cultura e Turismo e a contratação de propostas ou projetos de oficinas, a serem realizadas em espaços públicos disponibilizados.

1.4. Os programas atendem em sua maioria crianças e adolescentes, mas está voltado também para adultos e idosos.

2. Do Objetivo

2.1. O presente edital visa o credenciamento de profissionais interessados em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para a Municipalidade de Birigui como OFICINEIROS na programação cultural desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com acesso gratuito à população de todas as faixas etárias.

2.2. As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que exercitem e estimulem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos propostos, o fortalecimento dos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

vínculos familiares, a convivência comunitária, a formação de grupos de reflexão, o diálogo, o resgate da autoestima, o conhecimento e o desenvolvimento do protagonismo e cidadania, com vistas ao desenvolvimento global do indivíduo.

2.3. Os profissionais deverão apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade, observados os critérios de acessibilidade das propostas e da classificação descritos nos itens seguintes deste edital.

3. Da participação

3.1. Poderão participar do respectivo edital de chamamento público de credenciamento de oficineiros, pessoas jurídicas interessadas, com registro de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que possuam experiência, conhecimento ou formação acadêmica nas áreas de cultura e respectivas linguagens, como especificados no ANEXO I – OFICINAS.

3.2. Os servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Legislativo não poderão participar do respectivo edital de chamamento público.

4. Das especificações das oficinas e das propostas

4.1. A Oficina Livre é uma modalidade de iniciação artística ou socioeducativa, podendo ser vinculada à educação formal ou não, de duração variada.

4.2. As Oficinas deverão propiciar aos participantes qualificação, atualização, enriquecimento de sua experiência pessoal, vivência artística cultural, além de apresentar atividades que permitam agregar valores sociais, culturais, educacionais e intelectuais.

4.3. As oficinas deverão atender diversas faixas etárias, de acordo com o descrito no **Anexo I**.

4.4. As propostas de Oficinas deverão ser de atividades práticas e/ou teóricas, que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos, proporcionando gratuitamente aos usuários, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer e socialização, reconhecer-se como cidadão e protagonista de sua própria história.

4.5. As propostas poderão ter carga horária mínima de 8 (oito) horas e máxima de 100 (cem) horas mensais, distribuídas nos sete dias da semana, com duração de até 10 (dez) meses. Os horários serão definidos diante da necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo.

4.6. As Oficinas da Secretaria de Cultura e Turismo serão abertas, gratuitamente, ao público em geral, com inscrição prévia, a serem realizadas nos equipamentos vinculados a tais.

4.7. Nas Oficinas da Secretaria de Cultura e Turismo serão oferecidas Declaração de Participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença. A Declaração será assinada pelo Oficineiro e pelo Coordenador do equipamento onde for realizada a Oficina.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.8. Todas as modalidades de oficinas deverão ser desenvolvidas na perspectiva da inclusão, ou seja, envolvem atividades para pessoas com e sem deficiências.

4.9. Todas as propostas deverão conter indicação de faixa etária.

5. Do Cronograma

| ITEM | ETAPAS/DESCRIÇÃO | DATAS |
|-----------|---|--------------------|
| 01 | Publicação do Edital de Credenciamento | 21/03/2022 |
| 02 | Período de inscrição e entrega de documentos | 21/03 a 20/04/2022 |
| 03 | Análise de documentos para habilitação | 22/04 a 25/04/2022 |
| 04 | Divulgação dos Oficineiros habilitados | 26/04/2022 |
| 05 | Prazo para Recursos (5 dias úteis) | 26/04 a 02/05/2022 |
| 06 | Publicação dos Oficineiros classificados e credenciados | 05/05/2022 |
| 07 | Período de assinatura de contratos | Conforme demanda |

***os prazos poderão ser alterados em razão da demanda, devendo os interessados acompanharem o andamento através da Imprensa Oficial do Município**

6. Das inscrições

6.1. As inscrições para participar do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 que objetiva o Credenciamento de Oficineiros para a execução de oficinas culturais, educacionais e recreativas no programa e projetos da Secretaria de Cultura e Turismo a serem realizadas durante o ano de 2022, serão gratuitas e deverão ser realizadas até o dia **20 de abril de 2022**, pessoalmente, no local abaixo:

CASA DE CULTURA “CRISTINA CALIXTO”

Endereço: Rua Siqueira Campos, nº 362

Centro

Birigui/São Paulo

Fone: (18) 3641-9961

6.2. A inscrição é obrigatória, devendo ser efetuada em formulário próprio, ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO e, deverá ser entregue **até o dia 20 de abril de 2022**, de segunda a sexta-feira, no horário das **08h00 às 11h00** ou das **13h às 16h30**.

6.3. No Ato da Inscrição o candidato deverá entregar 01 (um) envelope lacrado, contendo todos os documentos exigidos em anexo, na ordem que segue, contendo etiqueta com as seguintes informações, na parte externa:

**CRENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS NOS
PROJETOS E PROGRAMA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
(NOME DO OFICINEIRO)
(OFICINA INTERESSADA)**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

I- Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

- a) 01 via da ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada (**Anexo II**);
- b) 01 via da proposta de oficina, em até 4 (quatro) laudas (**Anexo IV**), contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, além de cronograma e descrição das atividades;
- c) Currículo atualizado contendo formação e experiência;
- d) Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação (no mínimo uma comprovação).
- e) Experiência comprovada em atividades adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 comprovações de projetos diferentes);
- f) Fotocópia legível da carteira de identidade;
- g) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
- h) Fotocópia legível de comprovante de inscrição como pessoa jurídica;
- i) Fotocópia legível de comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone);
- j) Declaração de aceite das condições do Edital (**Anexo III**);
- k) Declaração de que não é servidor público municipal (**Anexo V**);
- l) Fotocópia legível de comprovante de conta bancária jurídica.

6.4. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, lacrado, que corresponderá a uma única proposta.

6.5. O candidato que quiser se credenciar em mais de uma oficina deverá entregar um envelope para cada modalidade escolhida.

6.6. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo correio e que, não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

6.7. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

6.8. Um mesmo proponente poderá ser habilitado/credenciado em até três oficinas/propostas.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Serão admitidos a participar do presente edital, profissionais das áreas artísticas, culturais e de práticas corporais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das Oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital;

7.2. Para poder se inscrever no credenciamento é necessário possuir cadastro de Micro Empresa Individual (MEI), bem como, possuir conta bancária de pessoa jurídica;

7.3. É vedada a participação de servidores desta prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do artigo 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII E XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

7.4. É vedada a participação e eventual credenciamento de oficinairos que não tenham



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

conhecimento dentro da área escolhida.

7.5. É vedada a participação dos membros da Comissão de Análise de Projetos bem como seus parentes até terceiro grau.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1. A seleção e classificação dos inscritos por área será realizada pela Comissão de Análise de Projetos instituída para esse fim, seguindo as exigências especificadas neste Edital.

8.2. Não poderão integrar a Comissão de Análise de Projetos pessoas que tenham quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

8.3. A Comissão de Análise de Projetos avaliará e habilitará os projetos inscritos por modalidade, considerando as seguintes exigências:

a) Clareza da proposta e qualidade do projeto;

b) Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;

c) Viabilidade da implementação do projeto;

d) Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo;

e) Interesse sociocultural da proposta.

8.4. Ao avaliar as propostas, a Comissão de Análise de Projetos observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

| Item | Componente | Critério de Avaliação | Pontuação |
|-------------|--|--|------------------|
| 1 | Proposta | a) Objetivos, clareza e mérito da proposta. | De 0 a 15 pontos |
| | | b) Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado. | De 0 a 15 pontos |
| 2 | Experiência em atividades artísticas pedagógicas | a) Comprovação da experiência e conhecimento por parte do proponente na área a ser desenvolvida. | De 0 a 15 pontos |
| | | b) Comprovação por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários e/ou coletivos. | De 0 a 10 pontos |
| 3 | Formação Acadêmica | a) Formação em nível superior (diploma ou histórico) na área. | 15 pontos |
| | | b) Formação em nível superior incompleto (declaração que está cursando) na área. | 10 pontos |
| | | c) Curso Técnico na Área (Certificado) | 05 pontos |



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

| | | |
|--|--|-----------|
| | d) Cursos Livres (Certificado ou Declaração) | 05 pontos |
| | e) Registro Específico na Área (DRT, OMB, CREF, etc.) | 10 pontos |

8.4.1. Serão considerados credenciados os oficinairos que atingirem a pontuação igual ou maior que 30 (trinta) pontos e não zerarem em pontos em um dos seguintes itens: 1a, 1b, 2a, e 2b.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Primeiro critério: o candidato de idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data para a inscrição no presente credenciamento.

9.2. Segundo critério: maior pontuação recebida no Item 1b, *Viabilidade da proposta conforme plano de trabalho apresentado.*

9.3. Terceiro critério: maior pontuação recebida na soma do Item 2a e 2b, *Experiência em atividades artísticas pedagógicas.*

10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

10.1. À Comissão de Análise de Projetos, caberá a análise e a seleção dos projetos.

10.2. A Comissão de Análise de Projetos será composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Birigui nomeados por portaria.

10.3. A Comissão de Análise de Projetos é soberana quanto aos méritos das decisões.

10.4. Nenhum membro da Comissão de Análise de Projetos poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter qualquer vínculo profissional, empresarial ou parentesco com os proponentes.

11. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

11.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Análise de Projetos, a relação dos projetos/oficineiros habilitados e não habilitados será enviada à Secretaria de Cultura e Turismo para homologação e posterior publicação na Imprensa Oficial do município.

11.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Secretaria competente, a ser entregue:

a) pessoalmente, no endereço: **Casa de Cultura “Cristina Calixto”, Rua Siqueira Campos, nº 362, centro, Birigui/São Paulo**, no horário das **08h às 11h ou das 13h às 16h30**, de segunda a sexta-feira;

b) ou pelo endereço de e-mail: cultura@birigui.sp.gov.br, das **00h do dia 26/04/2022 às 23h59 do dia 02/05/2022.**

11.3. Não serão reconhecidos recursos enviados pelo correio ou qualquer outro meio de comunicação diversos daqueles estabelecidos no item 11.2;

11.4. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Análise de Projetos terá o prazo de até 5



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(cinco) dias úteis para julgar e, se for o caso, rever o ato e, enviar para homologação da Secretaria de Cultura e Turismo que republicará, posteriormente, na Imprensa Oficial do Município.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações serão realizadas nos termos da legislação pertinente vigente e demais normas estabelecidas, conforme termos da minuta do contrato - **Anexo VIII**.

12.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico, para cada oficina que, terá prazo de validade de 01 (um) ano para contratação, contado a partir da data da publicação dos resultados.

12.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária da Secretaria de Cultura e Turismo.

12.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

12.5. As contratações serão feitas como pessoa jurídica.

12.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 05 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Fotocópia legível da carteira de identidade;
- b) Fotocópia CPF;
- c) Fotocópia comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);
- d) Fotocópia comprovante de CNPJ;
- e) Fotocópia comprovante de Conta Bancária Jurídica.
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- h) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS:
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- i) Certidão Negativa da Empresa referente a débitos mobiliários municipais:
<http://pmbirigui02.smarapd.com.br:9999/smartb/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite>
- j) Regularidade em consulta de Sanções Administrativas:
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apedados> - imprimir o comprovante de consulta.
- k) Autorização do uso de imagem e ou áudio, conforme **Anexo VII**.

12.7. As contratações, para cada Oficina, obedecerão a ordem de classificação no Credenciamento.

12.8. O contratado NÃO poderá executar mais de 100 (cem) horas de atividades durante o mês.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. Osicineiros contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

prestados, o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), por hora efetivamente trabalhada.

13.2. A Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica mensalmente, para a realização do pagamento pela Prefeitura do Município de Birigui.

13.3. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor pela Prefeitura Municipal de Birigui ou pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, seja a que título for.

13.4. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente pela equipe responsável e, pagos a partir do 10º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante depósito em conta-corrente da pessoa jurídica.

13.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado;

13.6. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado, para fins do cumprimento do Contrato com esta Municipalidade, visando à prestação de serviço nas oficinas em questão.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

14.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à coordenação do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará rescisão antecipada;

15.2. Para cada falta injustificada: desconto do dia não trabalhado. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

15.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez) serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial;

15.4. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da coordenação do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.5. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela coordenação no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 10 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia;

15.6. Durante a vigência do contrato, o contratado estará sujeito ao cumprimento integral da legislação vigente, dentre a qual cita-se: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude e demais legislações.

15.7. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;

15.8. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Secretaria de Cultura e Turismo de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

16. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Secretaria de Cultura e Turismo compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

16.2. Os projetos não selecionados poderão ser retirados na Secretaria de Cultura e Turismo, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem.

16.3. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos apresentados, excluía qualquer responsabilidade civil ou penal das Secretarias envolvidas.

16.4. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

16.5. O credenciamento e/ou contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

16.6. As despesas decorrentes das contratações do objeto deste edital correrão no exercício de 2022 através da dotação nº **02.17.00 – 13.392.0024.2.071 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 728 – Vínculo 01 – Recursos Municipais.**

16.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição das oficinas;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III - Declaração de aceite das condições do edital;

Anexo IV – Minuta da estrutura do projeto;

Anexo V – Declaração;

Anexo VI – Carga horária;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Anexo VII – Autorização do uso de imagem e ou áudio;
Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Birigui, 03 de março de 2022.

Maria Eliza de Castilho Manfré

Secretária de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS OFICINAS

| ITEM | OFICINA | DESCRIÇÃO |
|------|---------------------------------|--|
| 01 | Artesanato | Proporcionar aos alunos o desenvolvimento da criatividade, e aprendizagem de técnicas de artesanato em geral com todos os tipos de materiais. Turmas de até 15 pessoas com idade a partir de 12 anos. |
| 02 | Ballet Clássico Infantil | Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos do ballet clássico. Turmas de até 20 pessoas com idade de 7 a 12 anos. |
| 03 | Ballet Clássico Infanto Juvenil | Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos do ballet clássico. Turmas de até 20 pessoas com idade a partir de 12 anos. |
| 04 | Canto e Coral | Proporcionar aulas de canto e coral coletivas que desenvolvam técnicas vocais como noções sobre o funcionamento do aparelho fonador, exercícios de respiração, emissão e projeção da voz, dicção e articulação, afinação e ritmo. Turmas de até 40 pessoas com idade a partir de 10 anos. |
| 05 | Dança Contemporânea | Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos de dança contemporânea. Turmas de até 20 pessoas com idade a partir de 12 anos. |
| 06 | Hip Hop | Desenvolver o ritmo, a coordenação motora, a consciência corporal através dos movimentos e elementos do Hip Hop bem como aspectos sociais e históricos. Turmas de até 20 pessoas com idade a partir de 10 anos. |
| 07 | Dança de Salão | Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos de Dança de Salão. Turmas de até 30 pessoas com idade a partir de 16 anos. |
| 08 | Desenho Artístico | Proporcionar ao aluno conceitos e técnicas de desenho visando desenvolver a capacidade criativa e a comunicação e expressão de idéias por meio de elementos gráficos. Turmas de até 12 pessoas com idade a partir de 10 anos. |
| 09 | Dança - Jazz | Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos de dança do Jazz. Turmas de até 20 pessoas com idade a partir de 10 anos. |
| 10 | Pintura em Tela | Proporcionar aos alunos o desenvolvimento da criatividade, o conhecimento sobre a arte e as técnicas de pintura e suas variações. Turmas de até 15 pessoas com idade a partir de 16 anos. |
| 11 | Prática de Conjunto Samba | Ministrar aulas e práticas coletivas de instrumentos utilizados em grupos de samba para iniciantes Turmas de até 30 pessoas com idade a partir de 16 anos. |
| 12 | Teatro | Desenvolver conteúdos teóricos e práticos da atuação, introduzir novas abordagens do fazer teatral. Realizar atividades de desenvolvimento nas seguintes áreas: iniciação ao teatro, técnicas de interpretação e noções de dramaturgia. Ministrar o conhecimento da história do teatro como forma de ampliação da cultura e de conhecimento. |



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

| | | |
|-----------|---------------------------|---|
| 13 | Violão Iniciante | Ministrar aulas de violão coletivas para iniciantes que desenvolvam temas teóricos e práticos como compreensão de cifra, do som e seus desdobramentos, práticas de dedilhar o instrumento, cromatismos, compreensão e diferenciação de melodia, harmonia e ritmo. Turmas de até 15 pessoas com idade a partir de 10 anos. |
| 14 | Contação de Histórias | Desenvolver atividades coletivas de leitura e contação de histórias. Turmas sem limites de idade. |
| 15 | Capoeira | Desenvolver o ritmo, a coordenação motora, o conhecimento teórico e prático da capoeira bem como aspectos sociais e históricos. Turmas de até 20 pessoas com idade a partir de 10 anos. |
| 16 | Banda Marcial | Ministrar aulas, práticas coletivas, ensaios e apresentações com instrumentos característicos de banda marcial (instrumentos de sopro e percussão), e práticas de ordem unida. Participantes com idade a partir de 10 anos. |
| 17 | Fanfarras Infante juvenil | Ministrar aulas, práticas coletivas, ensaios e apresentações com instrumentos característicos de fanfarras (instrumentos de percussão), e práticas de ordem unida. Participantes com idade entre 08 anos e 14 anos |



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS

Nº de inscrição: _____

Oficina: _____

Nome completo: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fones: _____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficinairos da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Birigui, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 /2022

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- 1- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital;
- 2- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- 3- Tenho ciência que o cadastramento da oficina não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.
- 4- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o oficinheiro(s), no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- 5- Declaro ainda que não sou servidor público em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Birigui e de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pelo mesmo.

Birigui, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV – MINUTA DA ESTRUTURA DO PROJETO

| | | | |
|--|------|-------------------|--------------|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO | | | |
| Título: | | | |
| Oficina: | | | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO | | | |
| Nome: | | | |
| CPF: | RG: | Órgão Expedidor: | UF do Órgão: |
| End.: | | Número: | Complemento: |
| Bairro: | CEP: | UF: | Cidade: |
| DDD / Tel.: | | DDD/Celular: | |
| E-mail: | | End. na Internet: | |
| 3. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OFICINA : | | | |
| 4. JUSTIFICATIVA: (Aspectos, conceitos e informar as razões que o levaram a propor o projeto, especificando inclusive os benefícios resultantes de sua realização): | | | |
| 5. OBJETIVOS: (Descreva os resultados que pretende alcançar com a realização do projeto): | | | |



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6. MÉTODO A SER APLICADO:

7. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES (sem datas, mas com coerência de temáticas e seus desenvolvimentos):

8. QUANTIDADE E PERFIL DO PÚBLICO ALVO:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (Informe outras características do projeto que julgue importantes, formas de avaliação e acompanhamento):

10. TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário relativo ao meu projeto, e que ao apresentá-lo, este deve estar acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas.

Birigui, ____ de _____ de 2022.

Nome:

Assinatura do Proponente: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RECURSOS MATERAIS (descrever toda a despesa do projeto)

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|--------------|------------------|-------------------|
| A. | | |
| B. | | |
| C. | | |
| D. | | |
| E. | | |
| F. | | |
| G. | | |
| H. | | |
| I. | | |
| J. | | |
| K. | | |
| L. | | |
| M. | | |



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V - DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____ DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Birigui nem da Câmara Municipal de Birigui, nem outras formas de vínculo funcional ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como não tenho vinculação na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do artigo 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII E XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

Birigui, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI – CARGA HORÁRIA

| OFICINA | QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS SEMANAIS | QUANTIDADE DE OFICINEIROS |
|---------------------------------|--|----------------------------------|
| Artesanato | Até 20 horas | De 01 a 06 |
| Ballet Clássico Infantil | Até 20 horas | De 01 a 02 |
| Ballet Clássico Infanto-Juvenil | Até 20 horas | De 01 a 02 |
| Canto e Coral | Até 20 horas | De 01 a 02 |
| Dança Contemporânea | Até 20 horas | De 01 a 02 |
| Hip Hop | Até 20 horas | De 01 a 02 |
| Dança de Salão | Até 20 horas | De 01 a 02 |
| Desenho Artístico | Até 20 horas | 01 |
| Dança - Jazz | Até 20 horas | De 01 a 02 |
| Pintura em Tela | Até 20 horas | De 01 a 04 |
| Prática de Conjunto Samba | Até 20 horas | De 01 a 02 |
| Teatro | Até 20 horas | De 01 a 04 |
| Violão Iniciante | Até 20 horas | De 01 a 04 |
| Contação de Histórias | Até 20 horas | De 01 a 04 |
| Capoeira | Até 20 horas | De 01 a 02 |
| Banda Marcial | Até 20 horas | De 01 a 02 |
| Fanfarrã Infanto juvenil | Até 20 horas | De 01 a 04 |

Observação: A quantidade de horas semanais e contratação de oficinairos será definida de acordo com a demanda das inscrições para cada oficina.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E OU ÁUDIO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob nº. _____ autorizo que fotos e filmagens que incluam a minha imagem e/ou áudio sejam feitas e utilizadas pela Prefeitura Municipal de Birigui e ou pela Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui (SECULTUR) para fins pedagógicos e ou para fins de divulgação do trabalho da Prefeitura e ou SECULTUR (informativos, encartes, folders, jornais, site, páginas do facebook e ou redes sociais em geral). Estou ciente de que as imagens não serão usadas para fins comerciais, sendo resguardadas as limitações legais e jurídicas.

Birigui, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO SECULTUR Nº _____/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

E _____

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Birigui**, com sede a Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.151.718/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **Leandro Maffeis Milani**, por intermeio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** com sede nesta cidade, na Rua Siqueira Campos, nº 362, Bairro Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. **Maria Eliza de Castilho Manfré**, portadora do RG nº X, inscrita no CPF/MF sob o nº; e de outro lado o(a) MEI _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço nesta cidade, na Rua _____, no _____, Cep: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular Representante, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, devidamente credenciada(o) por meio do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS, NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, SP, PARA O ANO DE 2022, RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a contratação, com fundamento no artigo 25, caput, na Lei Federal nº 8666/1993, do Contratado(a) acima qualificado(a) para prestar serviços ao Município de Birigui, mediante a execução da Oficina de XXXXXXXXXXXXXXXX, para ser realizada nos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Birigui, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento que precede este ajuste e do respectivo Edital e Anexos, que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins e independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A vigência do presente Contrato será até ____ de _____ de 2022, contados da data da assinatura deste.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.2 - As atividades serão desenvolvidas de acordo com a proposta do (a) contratado (a); as diretrizes definidas nas atividades de planejamento pedagógico e os cronogramas estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS, NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, SP, PARA O ANO DE 2022** e seus Anexos. **IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, ___ de _____ de 2022 - Edição nº ____

3.2 - Os documentos referidos no item **3.1** são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DOTAÇÃO

4.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXx, considerando que o (a) contratado (a) receberá o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por hora-aula.

4.2 - O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido qualquer outro valor ao (a) contratado (a), seja a que título for.

4.3 - O valor indicado é fixo e irrevogável e não caberá atualização.

4.4 - Os recursos necessários oneram a dotação nº **02.17.00 – 13.392.0024.2.071 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 728 – Vínculo 01 – Recursos Municipais.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Caberá a Contratante fiscalizar e intervir no cumprimento dos serviços, se necessário, a fim de assegurar sua regularidade na execução do Contrato e das normas legais pertinentes.

5.2 – Divulgar e administrar as inscrições bem como toda a documentação exigida dos participantes da atividade contratada.

5.3 – Fornecer espaços e equipamentos adequados para a realização da atividade contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

6.1 – O (a) contratado (a) é responsável direta e exclusivamente pela execução objeto desse contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar à Contratante ou para terceiros.

6.2 – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre o Contratado



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(a).

6.3 – O (a) contratado (a) obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital de Credenciamento.

6.4 – O Oficineiro compromete-se a estar disponível de ___ de _____ de 2022 à ___ de _____ de 2022, a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante para realização de acompanhamento ou mostra dos trabalhos resultantes da oficina para qual foi credenciado.

6.5 - Elaborar relatórios mensais de atividades, devidamente assinados;

6.6 - Apresentar ficha de frequência dos alunos mensalmente ou quando solicitado pela coordenação;

6.7 - Cumprir horários e cronogramas preestabelecidos conjuntamente com a Coordenação do espaço da realização das atividades;

6.8 - Participar, quando solicitado, das atividades realizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo nas quais as oficinas darão mostras dos trabalhos desenvolvidos, sejam em espetáculos, mostras, festivais e da programação sociocultural desenvolvida pelo município;

6.9 - Participar de reuniões da Secretaria de Cultura e Turismo e ou setores, quando solicitado;

6.10 - Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento será efetuado a partir do 10º (décimo) dia útil posterior ao recebimento e aceite da respectiva Nota Fiscal no mês subsequente da comprovada execução dos serviços.

7.2 – O Contratado deverá emitir uma nota fiscal, no final de cada mês , com o valor respectivo do total de horas de atividades desenvolvidas naquele período.

7.3 - Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado.

7.4 – O respectivo pagamento será depositado na conta-corrente, pessoa jurídica, em nome do CONTRATADO, devendo a mesma estar discriminada no corpo da respectiva NF.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Se o (a) contratado (a) inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – As multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o (a) contratado (a) da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.3 - Os valores pertinentes as multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que o(a) Contratado(a) tiver direito ou cobrados judicialmente.

8.4 - Pela inexecução parcial: multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

8.5 - Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

8.6 - Para cada falta injustificada: multa de 10% sobre a aula não trabalhada, além do respectivo desconto integral das aulas não ministradas.

8.7 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

9.4 – Fica o CONTRATANTE, autorizado a rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que avise o CONTRATADO, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, caso não haja mais interesse na continuidade dos seus serviços relacionados: a má conduta; falta de dotação orçamentária; esgotamento de alunos na modalidade de oficina; não cumprimento dos itens exigidos no edital de credenciamento ou outros casos que por ventura venham impossibilitar a continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1 – Se quaisquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de quaisquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos ao seguinte endereço: Rua Siqueira Campos, nº 362, Centro, Birigui – SP.

11.2 – A Contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.3 - Fica o (a) contratado (a) ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.4 – O (a) contratado (a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

11.5 - A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

11.6 - Para os fins deste contrato as referências à hora e hora trabalhada equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos.

11.7 – Além das aulas, o CONTRATADO deverá estar disponível por mais 01 (uma) hora quinzenal, para Reunião Pedagógica e Técnica conjuntamente à Coordenação do espaço onde prestará seus serviços.

11.8 - O Oficineiro poderá ser solicitado a ministrar oficinas, workshops, palestras e afins, para os seus pares ou para a população ou realizar suporte técnico à Secretaria de Cultura e Turismo, independente da modalidade credenciada, limitado ao total de 100 (cem) horas mensais, resultado da soma com as horas trabalhadas na respectiva oficina credenciada.

11.9 - O Oficineiro poderá ser solicitado a dar suporte em eventos da Secretaria de Cultura e Turismo e realizar acompanhamento de seus alunos, independente da modalidade credenciada limitado a 100 (cem) horas mensais, resultado da soma com as horas trabalhadas na respectiva oficina credenciada.

11.10 - As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização deste contrato cabem exclusivamente ao (a) contratado (a). A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o (a) contratado (a).

11.11 - A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo (a) contratado (a) para fins do cumprimento deste Contrato.

11.12 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que eventuais prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.13 - Foram anexados aos autos no ato da assinatura deste instrumento os documentos exigidos para fins de contratação no Edital de Credenciamento que precedeu este ajuste,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

regulares e atualizados.

11.14 – Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

Birigui, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF

Nome:
RG:
CPF